



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços
 Gabinete
 Coordenação de Convênios e Parcerias

MDIC/SDIC/CCONV

Processo nº	19687.104583/2021-36
Interessado	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA
Assunto	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIAFI Nº 1AAFSO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

1. Trata-se da assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 1AAFSO, processo nº 19687.104583/2021-36, firmado em 24/09/2021, que tem por objeto *"avaliação de políticas e programas de desenvolvimento, produtividade e fomento ao empreendedorismo, conforme detalhamento do Plano de Trabalho"*.

2. O Aditivo foi proposto pelo Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios no Despacho SEI (49786889) e no Ofício Nº 2304 SEI (49795468) em que revisam o Plano de Trabalho do TED considerando a mudança de orientação estratégica no sentido de não se conceber, no âmbito deste Ministério, um novo programa de apoio a startups e à inovação empreendedora no Brasil.

3. A Minuta do Termo Aditivo foi analisada pela Procuradoria Federal junto ao IPEA que emitiu o PARECER n. 00028/2025/GABIN/PFIPEA/PGFN/AGU SEI Nº (52419940) onde conclui:

Item 24. Ante o exposto, conclui-se pela regularidade jurídica da minuta e o plano de trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado - TED nº 03/2021, desde que observadas as recomendações deste parecer, constantes dos parágrafos 22, 24 e 25.

4. Também foi solicitado avaliação da Consultoria Jurídica junto ao MDIC que emitiu o PARECER nº 00293/2025/CONJUR-MDIC/CGU/AGU SEI (52625219) onde conclui:

Item 28. Em face de todo o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada- TED nº 03/2021 (SEI 5409206), observadas as orientações contidas nos parágrafos 21 e 26 deste parecer.

Item 29. Salienta-se que não há necessidade de retorno a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União para verificação do eventual atendimento das recomendações, conforme preconiza o enunciado BPC nº 05/AGU..

5. Atendido os ajustes solicitados nos PARECER n. 00028/2025/GABIN/PFIPEA/PGFN/AGU SEI Nº (52419940) e PARECER nº 00293/2025/CONJUR-MDIC/CGU/AGU SEI (52625219) onde assim, confirma-se que o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 1AAFSO SEI Nº (52644257), como se apresenta, atende a todos os requisitos legais para sua formalização.

Documento assinado eletronicamente

CÉLIA REGINA PERNOMIAN

Coordenadora de Convênios e Parcerias substituta



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina Pernomian, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/08/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52644698** e o código CRC **B5820A24**.

Referência: Processo nº 19687.104583/2021-36.

SEI nº 52644698